



PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2023

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 005/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 167 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (ao) recorrente. A candidata anexou documento para comprovar ter prestado serviço no período eleitoral, porém o documento enviado comprova ter prestado serviço à Justiça Eleitoral em apenas uma eleição oficial, estando em desacordo com o edital, senão vejamos:

5.3.1. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não. (grifei)

O anexo de documentos no ato do recurso não pode ser aceito, pois está fora do prazo previsto no edital, bem como o envio de forma adversa ao solicitado no edital.

RECURSO 001

Requer o (a) candidato (a) de inscrição nº 77 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a (ao) recorrente. O candidato enviou comprovante de possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, documento este que não comprova ser pessoa sem renda, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

5.2. Para os candidatos que não possuem renda, deverão comprovar da seguinte forma:

I - Por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, se a possuir;

II - Declaração firmada pelo próprio candidato afirmando que não é detentor de cargo público, sob as penas da lei;

III - Declaração de que não possui nenhuma outra fonte de renda, prestando compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento, estando automaticamente desclassificado, em qualquer fase do processo seletivo.

5.2.1. O candidato deverá ANEXAR cópia da carteira de trabalho, autenticada, contendo a página dos dados pessoais, página que contenha o último emprego e demissão e a página em branco subsequente, juntamente com as cópias anexar ainda às declarações mencionadas no item II e III acima descritos, sendo a declaração firmada de próprio punho e assinada. A falta de qualquer destes documentos implicará no indeferimento do pedido de isenção. (grifei)

Canelinha, 07 de julho de 2023

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal